



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N. 783/94, DE 30 DE JUNHO DE 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR EM 40% (QUARENTA POR CENTO), O ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 1994."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do Exercício de 1994, em mais 40% (quarenta por cento), da Despesa Orçada dos seus órgãos de Governo, extensivo aos Orçamentos aprovados através do artigo 8º da Lei Municipal nº 769/93; de 14 de dezembro de 1993 e ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As Suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Coxim-MS., em 30 de Junho de 1994.-

(a)Moacir Kohl
PREFEITO MUNICIPAL